LEI Nº 3.402 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros
3.3.90.30.00 – 31 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro....
28.846.0005.0005 – 44 – Precatórios Judiciais – Regime Especial.....R$ 100.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 52 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.3.90.32.00–109–Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita...R$ 300.000,00
Fonte 01 – Tesouro
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade
3.3.90.39.00– 127– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro.
3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro
TOTAL.....R$ 1.640.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R$ 1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo